



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 209 DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Autor: Vereadora Rosimere Guarnier

“Dispõe sobre o reconhecimento da Associação Comunitária Cruzeiro do Sul e Adjacências de Mesquita como de Utilidade Pública e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova, e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública a instituição denominada **Associação Comunitária Cruzeiro do Sul – ASCOSUL**, com sede provisória à rua Elpídio, 249 – Cruzeiro do Sul – Mesquita/RJ, fundada em 23 de outubro de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.182.418/0001-18, emitido em 07/12/2000, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos à Getúlio Vargas, nº 38, centro do Município de Nova Iguaçu, 8º Ofício, sob o nº de ordem 4838 Livro A-, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º - A associação reconhecida como de utilidade pública, fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivos de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houverem prestado a coletividade.

Parágrafo Único – Será cassado o reconhecimento como de utilidade pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo, por dois anos consecutivos.

Art. 3º - Será também cassado o reconhecimento como utilidade pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 15 de junho de 2005.

Artur Messias da Silveira
Prefeito